



Conferência de Assistência Social

Organização

Introdução

- **Conferência de Assistência Social:**
 - **Importante instrumento de controle social que mobiliza atores dessa política para conferir o que foi realizado e o necessita ser aprimorado;**
 - **Espaço de articulação, participação e deliberação de diretrizes.**

Fundamento legal

- O inciso IV do art. 18 da LOAS:
 - a) estabelece para o CNAS convocação ordinária de 4 em 4 anos;
 - b) Atribuição – avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema
- NOB/SUAS – abre para a convocação extraordinária de 2 em dois anos;
- Lei Estadual n.º 12.262/96 – que cria o CEAS:
 - a) conferência ordinária de 2 em 2 anos;
 - b) Precedida de pré-conferências regionais.
- Municípios – leis locais.

Convocação

- A lei atribui ao conselho;
- Orientação é conjunta: conselho e gestor;
- Instrumento: Resolução conjunta, portaria conjunta ou decreto conjunto – de acordo com o costume local (CEAS faz resolução conjunta / CNAS faz portaria);
- Conteúdo: data, local, tema, objetivo, indicação da comissão organizadora, apoio técnico e financeiro do órgão gestor.



Recurso

- **Previsto no orçamento para 2017 – aprovado pelo conselho em 2016;**
- **Caso não tenha previsão orçamentária, basta fazer suplementação ao orçamento;**
- **O recurso do IGD SUAS pode ser utilizado para a realização do conferência.**
- **A conferência deve ser garantida pelo órgão gestor.**

Construindo a conferência

- Comissão organizadora – conselheiros(as), funcionários da secretaria executiva do conselho, servidores do órgão gestor e colaboradores;
- Definir quem será delegado – deve ter a participação do governo e da sociedade civil – entidades, trabalhadores e usuários;
- Fazer um cálculo de representação, considerando todas as regiões do município, para envolver um número maior de pessoas;
- Assim, calcular o número de participantes (delegados, convidados e observadores); a partir desse cálculo se define o local;
- Convidados – outros conselhos, universidades, legislativo, judiciário;
- Observadores – estudantes;
- Preferencialmente dois dias de conferência – não menos de um.
- Não pode realizar conferência conjunta com outro município.

Regulamento

- **Normas gerais e as orientações da etapa preparatória da conferência:**
 - **Locais, datas e horários das pré-conferências ou encontros preparatórios e da conferência;**
 - **Definição dos delegados e dos demais participantes, a inscrição e o credenciamento deles; tema; metodologia dos trabalhos da conferência (exposições, painéis, trabalho de grupo e debates); regras de eleição para os delegados a conferência regional; logística (o que será disponibilizado – lanche, almoço, etc)**

Divulgação e Mobilização

- Jornais locais, rádios, comércio, áreas de lazer, equipamentos públicos, entidades, etc.
- Realizar pré-conferências, ou encontros preparatórios para a conferência;
- Conselho deve visitar as áreas mais vulneráveis, realizar encontros lá, escutar os usuários, garantir a maior participação deles;
- Os encontros podem ser por segmento. Ex: pré-conferência de trabalhadores, das entidades, dos povos tradicionais, da população em situação de rua, dos usuários dos CRAS, dos usuários da rede privada, etc – de acordo com a realidade local.

A Conferência

Acessibilidade – barreiras arquitetônicas, braile, libras – também facilita o acesso a linguagem para o entendimento de todos os presentes, lanche, almoço – avaliar o que é necessário, talvez hospedagem para quem é da área rural, ou distrito;

- **Inscrição / Credenciamento** — entrega de material que será usado na conferência (Ex. crachá (garantir o uso do nome social), programação, formulário de avaliação a ser devolvido no final da conferência)
- **Abertura**
- **Votação do regimento interno** – dispõe sobre o normas e critérios da conferência – tempo de debate, forma dos trabalhos em grupo, votação das propostas, moções e a forma, critérios para escolha de delegados (deliberações)
- **Palestra sobre o tema, apresentação das deliberações da conferência passada já implantadas (ou painéis)**
- **Trabalhos em grupo** – podem ser divididos por eixos;
- **Plenária final** – votação das propostas, moções e eleição dos delegados para conferência regional
- **Pode ser incluído: apresentação cultural**



Pós conferência

- **Relatório – relato resumido do processo da conferência;**
- **Anais – registro detalhado, inclusive com degravação de falas das palestras da conferência;**
- **Monitoramento das deliberações – criar Comissão no CMAS para isso ou dar essa atribuição a uma das comissões existentes – caráter permanente.**

Obrigada!

Consolação Cifani da Conceição

Secretária Executiva do Conselho Estadual Assistência Social

E-mail: ceasmg@yahoo.com.br

Telefones: 31- 3270-3645 ou 3270-3646